

N  
A

ATA N.º 15/2017  
(Contém 15 páginas)

----- Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior, foi aprovada, por unanimidade, bem como, a correção proposta pelo Sr. Vereador António Rodrigues. -----

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 06 de julho de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.573.294,20 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro euros, e vinte cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 455.684,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos). -----

**III - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Sr. Vereador António Rodrigues perguntou se os trabalhos executados na estrada municipal que vai de Duas Igrejas à Cruz das Antas são apenas para tapar buracos ou se vão ser feitos mais trabalhos. -----

----- O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues disse que só depois dos trabalhos terminados será feita a avaliação dos mesmos. -----

----- O Sr. Vereador António Rodrigues perguntou relativamente ao projeto de fornecimento de água ao Concelho, quais são as suas condicionantes. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que neste momento não se pode falar em condicionantes concretas. Acrescentou que a execução do projeto durará dois anos e que no final será feita uma avaliação dos diversos parâmetros e um estudo de viabilidade em termos económico-financeiros. -----

#### IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

----- 1. **“Ratificação das minutas dos contratos: Aquisição de equipamento e sinalização para implementação da grande rota do Douro Internacional e Douro Vinhateiro; Aquisição de equipamento e sinalização para implementação da rede regional de percursos pedestres do Douro Superior”.** -----

----- Foram presentes as minutas dos contratos: Aquisição de equipamento e sinalização para implementação da grande rota do Douro Internacional e Douro Vinhateiro; Aquisição de equipamento e sinalização para implementação da rede regional de percursos pedestres do Douro Superior. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação das minutas dos contratos supraditas. -----

----- 2. **“Pedido de apoio financeiro da Mira L’Dous - Associação Cultural”.**

----- Foi presente a informação da Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas acompanhada do requerimento da Mira L’Dous - Associação Cultural solicitando apoio financeiro para realização de atividades que constam no Plano de Atividades para o ano em curso. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do pedido de apoio financeiro do valor de € 400,00 (quatrocentos euros), em conformidade com o previsto na alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013. -----

----- 3. **“Aquisição de serviços - Artigo 49.º LOE 2017”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira prestou informação respeitante a este assunto, passando a transcrever o teor da mesma para a presente ata. -----

----- “Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro o Orçamento do Estado para 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do

contrato, ao membro do governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

----- Nos termos do n.º 12 do citado artigo, nas autarquias locais a comunicação é feita ao órgão executivo. -----

----- Face ao exposto, anexo a listagem das aquisições de serviços efetuadas no período compreendido entre o dia 29/06/2017 ao dia 30/06/2017. De salientar que as aquisições de serviços cuja data de contrato não se encontra preenchida, resulta do fato que nos termos do n.º 1 do artigo 95.º, não ser exigível a sua redução a escrito. -----

----- Anexa-se ainda cópia dos contratos que foram objeto de redução a escrito, contrato 10/2017 e 11/2017.” -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento da elenca de aquisição de serviços referente ao período compreendido entre o dia 29 de junho de 2017 e o dia 30 de junho de 2017. -----

----- **4. “Ratificação da 14.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 12.ª alteração ao orçamento da despesa e à 11.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento”.** -----

----- Para efeitos de ajustamento do orçamento municipal foi presente a 14.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, no valor de € 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros), que compreende a 12.ª alteração ao orçamento da despesa e a 11.ª alteração ao plano plurianual de investimentos.

----- Foi delegada competência na pessoa do Sr. Presidente da Câmara em reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d), do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro para aprovar este género de operações financeiras. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade ratificar a aprovação do documento acima mencionado. -----

----- **5. “Aprovação da minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Ribadouro – Cooperativa Agrícola, Crl”.** -----

----- Foi apresentada, pelo Gabinete Jurídico, a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa

Ribadouro – Cooperativa Agrícola, Crl. -----

----- Face aos fundamentos apresentados, o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €20.000,00 (vinte mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre este Município e a Cooperativa Ribadouro – Cooperativa Agrícola, Crl. -----

----- **6. “Aprovação da minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim”.** -----

----- Foi apresentada, pelo Gabinete Jurídico, a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim. -----

----- Tendo em consideração os fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre este Município e o Grupo Desportivo de Sendim. -----

----- **7. “Proposta de retificação da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia onze de maio de dois mil e dezassete, relativa à expropriação de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2325”.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de retificação do teor da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia onze de maio de dois mil e dezassete, relativa à expropriação de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2325. -----

----- Consta na página n.º 21 da referida ata a seguinte redação: -----

----- “Prédio rústico composto de terra de cultura de trigo, sito no lugar “De trás do Castelo”, freguesia e concelho de Miranda do Douro, a confrontar de Norte com Herdeiros de Ernesto Firmino, Sul com Largo da Sé, Nascente com Muralha e Poente com Casas, com o valor patrimonial de € 8,73 determinado no ano de 1989, com a área total de 1.550,00m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial rústica

sob o artigo 2325 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, pertencente a Manuel dos Santos Jacoto". -----

----- Constataram-se, após a aprovação da referida ata alguns lapsos de escrita na proposta inicial, concernentes à localização do lugar do prédio e respetiva confrontação a norte, que deverão ter a seguinte redação: -----

----- "a) A fls. 21, a linhas n.º 29 e 30 onde consta "lugar de Trás do Castelo" deverá passar a constar lugar denominado "Efigénia". -----

----- b) A fls. 21 e linhas n.º 30 e 31 onde se lê "a confrontar de norte com herdeiros de Ernesto Firmino" deve ler-se "a confrontar e norte com herdeiros de Arnaldo Firmino". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia onze de maio de dois mil e dezassete, relativa à expropriação de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2325. -----

----- **8. "Ratificação da cedência do bar da piscina descoberta de Miranda do Douro ao Grupo Desportivo de Miranda do Douro". -----**

----- O Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência vem propor a cedência, a título gratuito, do bar da piscina descoberta ao Grupo Desportivo Mirandês, durante os meses de julho e agosto do ano corrente, conforme solicitado por aquela entidade desportiva. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência do bar da piscina descoberta de Miranda do Douro ao Grupo Desportivo de Miranda do Douro. -----

----- **9. "Realização de operação urbanística sem o respetivo alvará de licença, solicitado por Emílio dos Santos Torrado - Legalização". -----**

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana prestou esclarecimento a respeito deste assunto, passando a ser transcrito o teor do mesmo na presente ata. -----

----- "1) Descrição da pretensão: -----

- Através do requerimento n.º 753/16, referente ao processo n.º 74/1983, o Sr. Emílio dos Santos Torrado, solicita um pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na

legalização das obras de ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, situado no lugar de Vale de Angueira, Freguesia de Malhadas, no concelho de Miranda do Douro. -----

- De acordo com a Caderneta Predial Rústica, o prédio com o Artigo Matricial n.º 272, tem a área total 9 985.00m2. -----

2) Antecedentes: -----

- Em 23/05/1983, deu entrada um pedido de licenciamento de construção de uma casa destinada a habitação, referente ao processo de obra n.º 74/1983, o qual mereceu parecer favorável do presidente da camara em 29/07/1983, e emitida a licença de construção n.º 234 em 05/09/1983. -----

- Em 03/11/2016, o fiscal municipal participou a execução de uma operação urbanística sem os necessários atos de controlo prévio. -----

- O proprietário foi notificado em 22/11/2016, através do Ofício da DAGU n.º 388/16, para suspender de imediato os trabalhos, e proceder à legalização da operação urbanística no prazo de 30 dias uteis. -----

- Em 05/12/2016, o proprietário apresenta o processo de legalização das obras ilegais. -----

3) Saneamento e apreciação liminar: -----

- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, nomeadamente: -----

- Cópia da Caderneta Predial Rústica, referente ao prédio abrangido; -----

- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal; -----

- Memória descritiva; -----

- Quadro sinóptico; -----

- Termos de responsabilidade subscritos pelo autor do projeto de arquitetura e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; -----

- Não sendo possível a apresentação de algum dos projetos de especialidade exigíveis, no âmbito do procedimento de legalização, estes foram substituídos por termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor dos referidos projetos, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 73.º-C do RMUE. -----

- Projeto de arquitetura; -----

- Fotografias do imóvel; -----

- Estimativa do custo total da obra; -----

- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho; -----

4) Enquadramento da pretensão: -----

4.1) No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), por reportar à legalização de obras de ampliação de uma habitação unifamiliar. -----

4.2) Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

-De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio urbano está inserido na classe de “solo urbano”, na categoria funcional de “Espaços residenciais”, na categoria operativa de “Solo urbanizado”. -----

4.3) Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5) Caracterização e análise da pretensão: -----

Da análise do projeto de arquitetura apresentado constata-se que: -----

- O projeto de arquitetura apresentado propõe a legalização de obras de ampliação, executadas recentemente pelo requerente, sem controlo prévio por parte da Administração. -----

- É proposta a ampliação de um espaço coberto ao nível do piso 1, com uma área coberta de 32.00m<sup>2</sup>, sobrelevado em relação à cota natural do terreno envolvente, constituído por uma laje de piso, estrutura em betão armado e cobertura inclinada com acabamento em telha cerâmica. -----

De acordo com o disposto no nº 12 do artigo 73º -C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, foi dispensada a realização da vistoria prévia, devendo apresentar os projetos das especialidades de estabilidade. -----

Dos elementos apresentados concluiu-se haver a necessidade de se realizarem obras para a sua conclusão, na habitação unifamiliar, devendo apresentar o referido projeto de especialidade, sendo a legalização titulada por alvará de licença de obras de ampliação e concluída a obra requerer a respetiva autorização de utilização. -----

6) Responsabilidade: -----

- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no art.º 10 do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e dos autores dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7) Taxas urbanísticas aplicáveis à pretensão: -----

- De acordo com o estipulado no Regulamento de taxas e outras receitas municipais, devidas ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é de 80.64 euros (oitenta euros e sessenta e quatro cêntimos), encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no processo. -----

8) Considerações fundamentadoras da proposta de decisão: -----

- Considerando que, o projeto de arquitetura foi apresentado, encontrando-se elaborado de acordo com as normas mencionadas no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, retratando a materialização das obras de ampliação na Habitação Unifamiliar, executadas sem controlo prévio, por parte da administração. -----

- Considerando que, é respeitado o regime de edificabilidade previstos no artigo n.º 2 do 45.º do PDM de Miranda do Douro. -----

- Considerando que, o pedido se encontra instruído com os elementos mencionados no nº 15 e nº 16, do Anexo I da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril; -----

9) Proposta de decisão: -----

- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o licenciamento das mesmas. -----

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação, e face as obras necessárias para a conclusão da mesma, deverá o interessado, no prazo máximo de 90 dias, apresentar nestes serviços o projeto de especialidade de estabilidade, assim como os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respetivo o alvará de licença especial de legalização, designadamente: -----

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, (verificado no ato de entrega dos documentos, consulta ao portal do IMPIC); -----

- Apólice de seguro de construção (Responsabilidade civil); -----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº. 100/97, de 13 de Setembro; -----

- Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra; -----

- Declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação; -----

- Comprovativo de integração no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra, do técnico responsável pela direção da obra, através da declaração de remunerações conforme entregue na Segurança Social, referente ao

último mês, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção de fiscalização da obra; -----

- Declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação; -----

- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; -----

- Plano de segurança e saúde. -----

- Plano de gestão de resíduos de construção e demolição apresentado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. -----

d) Em conformidade com o n.º 10 do artigo 73.º-C do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma legal, vir requerer, num prazo de 30 dias úteis, após a realização das obras, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização da realização de operação urbanística solicitada por Emílio dos Santos Torrado. -----

----- **10. “Pagamento de alinhamento de terreno aos Sr.s José Francisco Fernandes Preto, Maria de Lurdes Lopes Preto, Fernando Augusto Esteves e Fernanda dos Santos Soeiro”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais prestou informação a respeito deste assunto, passando a ser transcrita para a presente ata. -----

----- “Informo V. Ex.ª que para executar o projeto do arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim é necessário entrar em três parcelas de terreno para dar continuidade aos passeios. -----

----- O preço solicitado, para alinhamento, pelos proprietários é de 25,00 €/m2. -----

----- As parcelas a entrar são as seguintes: -----

----- 1 - Artigo matricial U-1769, situado na Rua dos Barreais, em Sendim, destinado a construção em loteamento urbano, em nome de José Francisco Fernandes Preto, BI n.º 1920244, e contribuinte n.º 148781578, casado com

Maria de Lurdes Lopes Preto, CC n.º 01952900 7ZY3, e contribuinte n.º 103109692, moradores na rua do Baiunco, n.º 46, em Sendim. Neste art.º é necessário entrar 25,30 m<sup>2</sup>, perfazendo o valor de 25,30 m<sup>2</sup> x 25,00 = 632,50 €.

----- Este terreno está vedado com um muro, ao longo da Estrada Municipal, pelo que é necessário refazer o mesmo. -----

----- Foi já solicitado cabimento à divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 894/2017. -----

----- 2 - Artigo matricial U - 1770, situado na Rua dos Barreais, em Sendim, destinado a construção em loteamento urbano, em nome de José Francisco Fernandes Preto BI n.º 1920244, e contribuinte n.º 148781578, casado com Maria de Lurdes Lopes Preto, CC n.º 01952900 7ZY3, e contribuinte n.º 103109692, moradores na rua do Baiunco, n.º 46, em Sendim. Neste art.º é necessário entrar 40,00 m<sup>2</sup>, perfazendo o valor de 40,00 m<sup>2</sup> x 25,00€ = 1.000,00 €. -----

----- Este terreno está vedado com um muro, ao longo da Estrada Municipal, pelo que é necessário refazer o mesmo. -----

----- Foi já solicitado cabimento à divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 894/2017. -----

----- 3 - Artigo matricial U - 1190, situado na Rua dos Barreais, n.º 20, em Sendim, com casa construída e logradouro, em nome de Fernando Augusto Esteves, BI n.º 3231613, e contribuinte n.º 154339270, casado com Helena das Dores de Jesus, BI n.º 3667986, e contribuinte n.º 154339261, moradores na Rua dos Barreais, n.º 20, em Sendim. Neste art.º é necessário entrar 18,50 m<sup>2</sup>, perfazendo o valor de 18,50 m<sup>2</sup> x 25,00 = 462,50 €. -----

----- Este terreno está vedado com um muro, ao longo da Estrada Municipal, pelo que é necessário refazer o mesmo. -----

----- Foi já solicitado cabimento à divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 895/2017". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do alinhamento de terreno aos Sr.s José Francisco Fernandes Preto, Maria de Lurdes Lopes Preto, Fernando Augusto Esteves e Fernanda dos Santos Soeiro, no valor de € 25,00 (vinte e cinco euros) o metro quadrado. -----

----- 11. **“Requalificação do Parque de Campismo Municipal de Miranda do Douro - Libertação de garantia bancária”**. -----

----- Prestou esclarecimento a respeito deste assunto o Técnico Superior, Francisco Marcos, que transmitiu ter sido elaborado o auto de vistoria para efeitos de libertação da caução, e nos termos do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto deverá proceder-se à libertação de 30% do valor da garantia bancária prestada aquando da adjudicação da empreitada mencionada em assunto, que corresponde ao valor de € 12.726,30 (doze mil, setecentos e vinte seis euros e trinta cêntimos). Devendo ser dado conhecimento à Secção de Contabilidade de tal decisão de libertação do valor retido, assim como, comunicar ao empreiteiro a deliberação tomada por este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia bancária prestada pela empresa José António Parente, Ld.ª, aquando da execução da empreitada supracitada. -----

----- 12. **“Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa - Auto de medição n.º 9 de trabalhos normais”**. -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 9 de trabalhos normais, inerente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada a empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., do valor de € 46.205,75 (quarenta e seis mil, duzentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) ao que acresce IVA. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 9 de trabalhos normais, respeitante à empreitada acima referida, do valor de € 46.205,75 (quarenta e seis mil, duzentos e cinco euros, e setenta e cinco cêntimos) ao que acresce IVA. -----

----- 13. **“Ratificação da lista de erros e omissões do procedimento de “Construção da ETAR de Sendim”**”. -----

----- Em sequência da abertura de procedimento concursal para adjudicação da construção da ETAR de Sendim, prosseguindo com o estipulado no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o órgão competente procedeu à publicitação dos erros e omissões apresentadas e pronunciou-se a respeito das mesmas. -----

----- O órgão competente informa que o preço base se mantém, alterando apenas o prazo de apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto (5/6) do prazo de apresentação das propostas até à publicação da decisão sobre os erros e omissões. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovara a ratificação da lista de erros e omissões do procedimento da construção da ETAR de Sendim. -----

----- **14. “Abertura de concurso para “Remodelação do pavimento do polivalente da Escola Básica de Miranda do Douro””**. -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais prestou informação a respeito deste assunto, passando a ser transcrita para a presente ata o seu teor. -----

----- “Informe V. Ex.<sup>a</sup> que a obra em epígrafe se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

----- O valor da obra de acordo com o orçamento em anexo estima-se em 8.000,00 € (oito mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor base do procedimento. Caso seja deliberado abrir concurso e tendo em conta o valor da empreitada este poderá ser aberto através do procedimento de ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 19 do Código dos Contratos Públicos. -----

----- No caso afirmativo deve também ser aprovado o projeto, o convite e o caderno de encargos nos termos do n.º 2, do artigo 67.º do CCP, deverá ser nomeado o Júri do procedimento, que deverá ser constituído por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 113.º do CCP, a escolha da entidade a convidar para apresentar propostas cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Foi já solicitado cabimento à divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 954/2017”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso através de procedimento por ajuste direto, aprovar o projeto respetivo, o convite, e o caderno de encargos. -----

----- Também deliberou, por unanimidade, nomear o júri do concurso que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – Eng.º Amílcar Machado; Vogais

- Eng.º Armandino Pires; e Eng.º Flávio Galego; Suplentes - Dr. Francisco Marcos, e Dr. Carlos Fernandes. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, convidar as seguintes empresas a apresentar propostas: -----

----- - VEMONOR-Vedações e Mobiliário do Norte Lda; -----

----- - Vivadouro Construções, Lda; -----

----- - REVINORD - Revestimentos e Isolamentos. -----

-----15. **“Abertura de concurso para “Restabelecimento da plataforma ferroviária da linha do Sabor, entre Sendim e Duas Igrejas, para implementação da 1.ª fase da ecopista do Sabor - Miranda do Douro”**”

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais prestou informação a respeito deste assunto, passando a ser transcrita para a presente ata o seu teor. -----

----- “Informo V. Ex.ª da necessidade de abrir concurso para restabelecimento da plataforma ferroviária da linha do Sabor, entre Sendim e Duas Igrejas, para implementação da 1.ª fase da ecopista do Sabor - Miranda do Douro, para concretizar a candidatura, aprovada, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2020, aviso norte - 14-2016-01. A obra em epígrafe se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

----- O valor da obra, de acordo com o orçamento em anexo estima-se em 149.928,00 € (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, passando a ser o preço base da empreitada. Caso seja deliberado abrir concurso este deverá ser aberto através do procedimento de concurso público nos termos da alínea b), do n.º 19.º do Código dos Contratos Públicos. No caso afirmativo deve também ser aprovado o projeto, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Mais se informa que nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, deverá ser nomeado o Júri do procedimento, que deverá ser constituído por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

----- Foi já solicitado cabimento à divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 885/2017”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso através de procedimento por concurso público, aprovar o projeto respectivo, o convite, e o caderno de encargos. -----

----- Também deliberou, por unanimidade, nomear o júri do concurso que será composto pelos seguintes elementos: Presidente - Eng.º Amílcar Machado; Vogais - Eng.º Armandino Pires; e Eng.º Flávio Galego; Suplentes - Dr. Francisco Marcos, e Dr. Carlos Fernandes. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2017, própria para arquivo dos documentos anexos à respectiva ata. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

-----  
-----  
-----

